



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI Nº 024/94

Em, 01 de março do 1994

Registrado Sob n.º 024/94
Livro 02 Fl. 57 e 57 bis
Em 11 / 03 / 1994
Resolução
Ass natur.

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

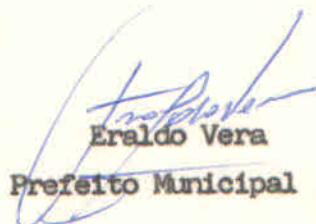
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de servidores, para provimento dos cargos constantes do anexo I da presente Lei.

Art. 2º - O valor dos salários serão os constantes do Art. 2º da Lei Nº 02/93 e os reajustes obedecerão os critérios do Art. 5º e parágrafo único da citada Lei.

Art. 3º - Os contratos serão celebrados pelo prazo máximo de 10 (dez) meses, a contar do dia 01/03/94, ou até a realização de Concurso Público, prevalecendo a hipótese que primeiro ocorrer.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagindo a 01/03/94.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, em 01 de março de 1994.


Eraldo Vera
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ANEXO I

| QUANTIDADE | FUNÇÃO |
|------------|-----------|
| 06 | PROFESSOR |
| 02 | GUARDA |